



# Estado do Rio Grande do Norte

## Prefeitura Municipal de Martins

GABINETE DA PREFEITA

### **LEI 706/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

Reconhece as atividades de igrejas, templos e congêneres onde se realizem qualquer tipo de culto ou cerimônia religiosa no município de Martins/RN como atividade essencial, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS,**  
faço saber que a CÂMARA aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º Ficam reconhecidas como atividade essencial, as exercidas em todas as igrejas, templos e congêneres de qualquer onde se realize ou celebre qualquer tipo de culto ou cerimônias religiosas situadas na cidade de Martins/RN.

§ 1º Em situações de Estado de Calamidade, de Emergência e correlatos decretados pelo Poder Executivo, fica vedada a determinação do fechamento total destes locais, sendo possível, regulação de sua capacidade e ocupação, consoante às necessidades e protocolos de saúde e sanitárias exigidas pelas condições transitórias.

§ 2º As decisões de limitação de capacidade e outras regulamentações devem emanar da autoridade competente, devidamente fundamentado, sempre concedendo prazo apto para a adequação das igrejas, templos ou congêneres às novas normas momentâneas, nunca inviabilizando o atendimento e/ou exercício das atividades presenciais neste município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber e entender necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# **Estado do Rio Grande do Norte**

## **Prefeitura Municipal de Martins**

**GABINETE DA PREFEITA**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, em 25 de Maio de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 181º da Emancipação Política.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Prefeita Municipal